



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/FMS/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 035/FMS/10, celebrado em 07 de outubro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL**, referente ao **Pregão Presencial n.º 008/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Dr. José Carlos de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.184.665 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede à Rua Princesa Isabel, n.º 107, São Sebastião, Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.688.177/0001-71, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Jonas Alvarenga da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.342.333 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.610.424-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 687/2011, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 31 de outubro de 2011, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o realinhamento dos preços contratuais;

Considerando o requerimento encaminhado pela contratada, datado de 09 de maio de 2011, que solicita e justifica o realinhamento dos preços praticados no contrato em questão, instruído com documentos que comprovam a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mencionado contrato;

Considerando a previsão constitucional e legal para o realinhamento pleiteado, constantes no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e art.65, inc. II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que asseguram o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro existente quando do início do contrato firmado;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 1769, cujo valor é de 73.917,17 (setenta e três mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos), datada de 31 de outubro de 2011.

Considerando o parecer jurídico constante do processo, relativo à possibilidade de recomposição dos preços contratuais, no percentual estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 37, inc.XXI, da Constituição Federal e art. 65 inc.II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à solicitação acima identificada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a revisão dos preços contratuais visando a formalização de realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, referente as categorias:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO RS	PREÇO UNITÁRIO REALINHADO
01	Auxiliar de limpeza – jornada 12x36 horas-diurno- seg. feira a domingo – área não crítica	Homen/mês	1.689,09	1.798,33
02	Auxiliar de limpeza – jornada 12x36 horas-noturno-seg. feira a domingo – área não crítica	Homen/mês	1.810,46	1.930,31
03	Auxiliar de limpeza – jornada 12x36 horas-diurno- seg. feira a domingo – área semi crítica	Homen/mês	1.906,26	2.030,41
04	Auxiliar de limpeza – jornada 12x36 horas-noturno-seg. feira a domingo – área semicrítica	Homen/mês	2.051,68	2.188,08
05	Auxiliar de limpeza – jornada 12x36 horas-diurno- seg. feira a domingo – área crítica	Homen/mês	2.123,44	2.262,49
06	Auxiliar de limpeza – jornada 12x36 horas-noturno- seg. feira a domingo – área crítica	Homen/mês	2.292,90	2.445,85
07	Encarregado – jornada 12x36 horas- diurno-seg. feira a domingo – área crítica	Homen/mês	2.653,64	2.839,02
08	Encarregado – jornada 12x36 horas- diurno-seg. feira a domingo – área não crítica	Homen/mês	2.883,78	3.088,37

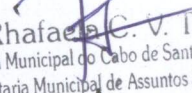
CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

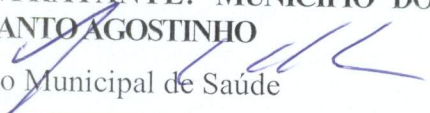

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2011.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito


Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - CAB/PE 23.676
Matricula 3.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
TESTEMUNHA:  Ildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.084.924-31 Mat. 17565	TESTEMUNHA:  Baquel Quif CPF (MF): 029.485.764-431